



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## ATO LEGISLATIVO Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2021.-

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, do Ato Legislativo nº. 011, de 25 de junho de 2021”.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas que visem a aglomeração e contato entre as pessoas, além de imediata ação para o impedimento de proliferação quando ocorrer casos suspeitos;

- Considerando o Decreto Municipal nº. 102/2021, de 25 de Junho de 2021, que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais para o combate à disseminação do Novo Coronavírus”.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º do Ato Legislativo nº. 011, de 25 de junho de 2021, passa a conter a seguinte redação:

*Artigo 1º – Fica fixado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tabapuã-SP:*

*Das 9:00h às 12:00h – com Atendimento presencial ao Público;*

*Das 8:00h às 12:00h – Atendimento remoto, através dos telefones ou*

*e-mails disponibilizados no site Oficial da Câmara Municipal de Tabapuã.*

**Artigo 2º** - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 29 de Junho de 2021.-

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente

*Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-*

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria